



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2022.

Ofício nº 626/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 325/2022**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 325/2022, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 486/2022-GP, de 13 de abril de 2022, dessa Casa de Leis, sobre o convênio firmado com Governo do Estado no Programa Condomínio do Idoso, remetemos a manifestação do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA –, por meio do Ofício nº 417, de 27 de maio de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

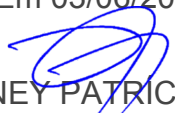
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 03/06/2022


NEY PATRÍCIO
Presidente



FOZHABITA

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2022.

Ofício nº 417/22 – INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 325/2022: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO NO PROGRAMA CONDOMÍNIO DO IDOSO.**

Foz do Iguaçu/PR, 27 de maio de 2022.

Ilustríssimo

Secretário Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 325/2022: Requer informações sobre o convênio firmado com o Governo do Estado no Programa Condomínio do Idoso.

Prezado,

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, por seu representante legal, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, em momento este que se faz oportuno, apresentar resposta ao Requerimento nº325/2022 da Câmara Municipal, que solicita informações sobre o convênio firmado com o Governo do Estado no Programa Condomínio do Idoso.

Ante aos questionamentos apresentados, esclarecemos que consta da cláusula terceira do convênio firmado com o Governo do Estado as seguintes atribuições ao Município:

- a) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento habitacional – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços de assistência médica, psicológica e social aos beneficiários residentes;
- c) Fornecimento, as suas expensas do município, dos seguintes profissionais para

realização de acompanhamento periódico dos residentes:

- ° 01 (um) médico, agente de saúde ou técnico de enfermagem, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
- ° 01 (um) assistente social ou técnico social, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
- d) Responsabilizar-se pelos serviços de gestão condominial;
- e) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo, desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;
- f) Praticar atos necessários para isenção de ISS incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
- g) Praticar atos necessários para a isenção de ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Cohapar, quando for o caso;
- h) Praticar atos necessários para a concessão de Alvará e Habite-se, quando for o caso;
- i) Integrar os empreendimentos aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- j) Responsabilizar-se, as suas expensas, pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção dos empreendimentos, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- k) Cooperar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas;
- l) Organizar e participar, em conjunto com a Cohapar, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação dos empreendimentos;
- m) Organizar e participar, juntamente com a Cohapar, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- n) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- o) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento;
- p) A gestão condominial será realizada com equipe própria da Prefeitura ou através de empresa administradora específica contratada pelo Município.

Ao FOZHABITA, consta da cláusula quarta do convênio firmado com o Governo do Estado as seguintes atribuições:

- a) Transferir à Cohapar, mediante doação, área destinada à implantação do empreendimento habitacional, salvo casos em que a Cohapar possua terreno próprio e viável à implantação do empreendimento no município;
- b) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento habitacional – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;

- c) Organizar e participar, juntamente com a Cohapar, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- d) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- e) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

Por fim, o Decreto nº 30.165, de 18 de abril de 2022, designou membros para compor a Câmara Técnica Municipal (CTN), do Condomínio Parque Residencial Lagoa Azul – PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, estabelecendo as seguintes atribuições à Câmara Técnica:

- I - acompanhamento e gestão do condomínio;
- II - acompanhamento das atividades do Projeto de Trabalho Social (PTS), sob responsabilidade do município, articulando com as demais áreas necessárias para execução deste;
- III - avaliação da autonomia da pessoa idosa para residir no condomínio;
- IV - apoio às ações de divulgação, seleção do Programa;
- V - procura de documentos comprobatórios nos serviços;
- VI - acolhimento das demandas dos condôminos;
- VII - articulação das ações de uso dos equipamentos comuns para atendimento à comunidade.

Sendo o que havia para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elaine Ribeiro de Souza Anderle - **Diretora Superintendente FOZHABITA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **417/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 325/2022: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO NO PROGRAMA CONDOMÍNIO DO IDOSO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5f88f8cf-f9d7-462c-aaa0-74ea9375cd4c&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

5f88f8cf-f9d7-462c-aaa0-74ea9375cd4c

Hash do Documento

FC4AE7B877C7FBE8BCF6CD687FEC9F069A15D6FC72F6F95949C6DAD87CEF6AF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2022 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: 45057753991 em 30/05/2022 12:08:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **626/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 325/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=22128597-cc5b-4780-b7e3-1b1065e68221&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

22128597-cc5b-4780-b7e3-1b1065e68221

Hash do Documento

16DB138641393F2EAF51125069AFC3BFCE9CB274B479209FECEB9662A194389

Anexos

325-2022.pdf - **abb6578f-d955-46cc-a4df-9d273fd7626b**

RESPOSTA REQ 325-2022 - OFÍCIO- Nº 417-2022 - FOZHABITA.pdf - **2340ea97-4cb2-45cb-aa2f-942ffcf7f62e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 01/06/2022 16:54:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 02/06/2022 10:17:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.